



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP E HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

LOCATÁRIO: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R DUARTINA 1311 VILA SOTO CATANDUVA CEP: 15.810-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.078.019/0001-14. Neste ato representada pelo seu representante legal, o Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor, R.G. nº 23.180.145-2, CPF nº 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP.

LOCADOR:

ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Alcides Monteiro, nº 50, Vitória ES, CEP 29.042-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.617.634/0001-50, neste ato, representada por seu proprietário, Adwalter José Fernandes Benevides, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.912.207-78 e Identidade Profissional sob o nº 006271 D CREA ES, residente e domiciliado na Rua Teotônio Villela, 147, Fradinhos, Vitória, ES, CEP: 29.042-590.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a locação de 01 equipamento de Ventilação Pulmonar, condicionado ao contrato de gestão nº 061/2019, processo nº 63.869/2018, entre Hospital Mahatma Gandhi e Secretaria de Saúde de Serra/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR entregará os equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.2 Manter sigilo das informações obtidas durante a prestação de serviços referente ao LOCATÁRIO.



Deptoº Assistência Técnica / Comercial
Ultramed Tecnologia e Serviços EIRELI - EPP
(27) 3222 6372 – ultramed50@gmail.com



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

2.3 Observar durante a execução dos serviços objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

3.1 O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento do valor devido ao LOCADOR, até o 10º (décimo) dia útil.

Parágrafo Primeiro: Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento que a CONTRATADA está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse. **Contando que o atraso do pagamento não ultrapasse o prazo de 10 dias, ou seja 20º (vigésimo) dia útil do mês,**

3.2 O LOCATÁRIO deverá utilizar os equipamentos corretamente.

3.3 Responsabilizar-se por acidente, roubo ou qualquer dano ou má utilização do equipamento de acordo com laudo técnico aprovado por ambas as partes.

3.4 Zelar, proteger e manusear o equipamento objeto deste contrato, de acordo com as instruções recebidas pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será determinado, com início em 03 de Maio de 2019 e término em 03 de Junho de 2019, podendo ser renovado mediante novo acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR os seguintes valores pela locação dos equipamentos:



Deptoº Assistência Técnica / Comercial
Ultramed Tecnologia e Serviços EIRELI - EPP
(27) 3222 6372 – ultramed50@gmail.com



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	MÊS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA: INTERMED MODELO: IX5	01	01	2.000,00	2.000,00

5.2 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

5.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias. Mediante boleto ou depósito em conta. (A combinar).

Na nota fiscal constará a seguinte informação: “Aplicação: UPA Carapina – Av. Norte Sul, S/N, Rosário de Fátima – Serra/ES”

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vitória, ES, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

30 de Abril de 2019



01.617.634/0001-50

ULTRAMED

TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rua Alcides Monteiro, 50

Fradinhos - Vitória/ES

CEP: 29.042-340

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
LOCATÁRIO

ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Adwalter José Fernandes Benevides
LOCADOR

